

# Imprensa Oficial

Orgão de publicação dos Atos Oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Ano XVI - Número 2178

QUINTA-FEIRA

Itatiba, 9 de agosto de 2018

## Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

### LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2937/2018

REFERÊNCIA: EDITAL Nº 75/2018 PREGÃO Nº 11-62/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇO PARA DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS.

**HOMOLOGO** o procedimento da presente licitação a proponente vencedora:

CRESCER ORGANIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

**Item 1** - 400 HR, VIOLÃO - CONTRATAÇÃO DE MONITOR PARA MINISTRAR AULAS DE VIOLÃO.

Ensino e teoria musical e outras práticas de violão, valor unitário de R\$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos) e valor total de R\$ 9.800,00 (nove mil oitocentos reais)

**Item 3** - 400 HR, CONTRATAÇÃO DE MONITOR PARA MINISTRAR AULAS DE VIOLINO, valor unitário de R\$ 34,60 (trinta e quatro reais e sessenta centavos) e valor total de R\$ 13.840,00 (treze mil oitocentos e quarenta reais)

**Item 7** - 400 HR, CONTRATAÇÃO DE MONITOR PARA MINISTRAR AULAS DE GUITARRA, valor unitário de R\$ 34,00 (trinta e quatro reais) e valor total de R\$ 13.600,00 (treze mil seiscentos reais)

FENICIA CURSOS, TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO

**Item 2** - 800 HR, CONTRATAÇÃO DE MONITOR PARA MINISTRAR AULAS DE BALLET CLÁSSICO, valor unitário de R\$ 34,00 (trinta e quatro reais) e valor total de R\$ 27.200,00 (vinte e sete mil duzentos reais)

**Item 5** - 450 HR, CONTRATAÇÃO DE MONITOR PARA MINISTRAR AULAS DE BATERIA, valor unitário de R\$ 34,20 (trinta e quatro reais e vinte centavos) e valor total de R\$ 15.390,00 (quinze mil trezentos e noventa reais)

**Item 8** - 400 HR, CONTRATAÇÃO DE MONITOR PARA MINISTRAR AULAS DE CONTRABAIXO, valor unitário de R\$ 34,50 (trinta e quatro reais e cinquenta centavos) e valor total de R\$ 13.800,00 (treze mil oitocentos reais)

**Item 10** - 156 HR, CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINA DE ARTESANATO, valor unitário de R\$ 34,50 (trinta e quatro reais e cinquenta centavos) e valor total de R\$ 5.382,00 (cinco mil trezentos e oitenta e dois reais)

NOVA PHOENIX - APOIO ADMINISTRATIVO E SE

**Item 4** - 1200 HR, CONTRATAÇÃO DE MONITOR PARA MINISTRAR AULAS DE PIANO, valor unitário de R\$ 34,50 (trinta e quatro reais e cinquenta centavos) e valor total de R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil quatrocentos reais)

**Item 6** - 450 HR, CONTRATAÇÃO DE MONITOR PARA MINISTRAR AULAS DE TECLADO, valor unitário de R\$ 34,20 (trinta e quatro reais e vinte centavos) e valor total de R\$ 15.390,00 (quinze mil trezentos e noventa reais)

**Item 9** - 312 HR, CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINA DE MODELAGEM E CORTE E COSTURA, valor unitário de R\$ 29,60 (vinte e nove reais e sessenta centavos) e valor total de R\$ 9.235,20 (nove mil duzentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.

Dê-se ciência na forma da lei. Comunique-se.

Em 25 de julho de 2018

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000000820/2018

REFERÊNCIA: EDITAL Nº 51 / 2018 PREGÃO Nº 11-42/2018

Objeto: O registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS.

**HOMOLOGO** o procedimento da presente licitação a proponente vencedora:

ANA VALÉRIA TONELOTTO - EPP

**Item 3** - 713 PT, SABÃO EM PEDAÇO - sabão em pedaço neutro, glicerinado, testado dermatologicamente. Pacote com 01 kg. A embalagem deve conter todas as informações exigidas por Lei e apresentar notificação junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária., Marca - YPE, valor unitário de R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos) e valor total de R\$ 3.422,40 (três mil quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)

**Item 6** - 587 FR, Saponáceo cremoso com detergente para limpeza de metais, louças e esmaltados. Produto embalado em frascos plásticos de 300 gramas, com tampa flip-top. Quanto a rotulagem, esta deverá conter todas as informações exigidas por Lei e apresentar Notificação junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária., Marca - PERFECT, valor unitário de R\$ 1,90 (um real e noventa centavos) e valor total de R\$ 1.115,30 (um mil cento e quinze reais e trinta centavos)

**Item 14** - 14.300 PT, PAPEL HIGIÊNICO BRANCO DE FOLHA SIMPLES, de boa qualidade, fabricado a partir de fibras naturais virgens. Deverá dissolver-se em água, ser macio, absorvente e homogêneo. Não poderá esfalar durante o uso, nem apresentar odor desagradável (não característico), corte imperfeito, enrugamento com dobras, furos ou impurezas e deverá apresentar resistência adequada à tração. Embalagens primárias contendo 04 rolos de 30 metros x 10cm de largura, com identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação. O acondicionamento deverá ser em fardos com 16 pacotes, totalizando 64 rolos cada fardo, sendo que esse deverá ser uniforme e resistente, aguentando as condições de manuseio, transporte e estocagem., Marca - GOLDEN, valor unitário de R\$ 1,70 (um real e setenta centavos) e valor total de R\$ 24.310,00 (vinte e quatro mil trezentos e dez

reais)

**Item 18** - 975 SA, SABONETE LÍQUIDO COM TRICLOSAN - SACHE - Sabonete líquido antisséptico, refil de 800 ml. Princípio Ativo: Triclosan 0,5%. Quanto a rotulagem, a mesma deverá ser impressa tanto no produto quanto na embalagem externa, apresentando todas as informações que pede a legislação vigente. Deverá estar expressamente informado no produto, a concentração do princípio ativo., Marca - BELL PLUS, valor unitário de R\$ 6,60 (seis reais e sessenta centavos) e valor total de R\$ 6.435,00 (seis mil quatrocentos e trinta e cinco reais)

**Item 31** - 4.350 PT, SACO DE LIXO PRETO ABNT 15 LITROS - pacote com 20 unidades de saco de lixo, cor preto, apresentando-se rigorosamente de acordo com a norma ABNT NBR 9191, inclusive quanto a marcação e embalagem, classificação classe I, tipo A (capacidade 15 litros), Marca - ITAQUIL, valor unitário de R\$ 1,65 (um real e sessenta e cinco centavos) e valor total de R\$ 7.177,50 (sete mil cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos)

**Item 32** - 1.450 PT, SACO DE LIXO PRETO ABNT 15 LITROS - pacote com 20 unidades de saco de lixo, cor preto, apresentando-se rigorosamente de acordo com a norma ABNT NBR 9191, inclusive quanto a marcação e embalagem, classificação classe I, tipo A (capacidade 15 litros), Marca - ITAQUITI, valor unitário de R\$ 1,65 (um real e sessenta e cinco centavos) e valor total de R\$ 2.392,50 (dois mil trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)

**Item 58** - 97 PC, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO - ROLÃO - 300 MTS - Suporte para acondicionamento de rolo de 300 metros de papel higiênico, totalmente fechado. Material feito em ABS., Marca - BELL PLUS, valor unitário de R\$ 18,00 (dezoito reais) e valor total de R\$ 1.746,00 (um mil setecentos e quarenta e seis reais)

**Item 59** - 301 PC, DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO 800ML - Dispenser para sabonete líquido 800ml, confeccionado em ABS, na cor branca, que não necessite chave, para ser afixado com fita adesiva e/ou parafusos. Sistema que aceite refil e reservatório, que contenha tampa "aperte" com limitador de curso, visor central transparente., Marca - PREMISSE, valor unitário de R\$ 14,95 (quatorze reais e noventa e cinco centavos) e valor total de R\$ 4.499,95 (quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)

**Item 60** - 99 PC, DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO 800ML - Dispenser para sabonete líquido 800ml, confeccionado em ABS, na cor branca, que não necessite chave, para ser afixado com fita adesiva e/ou parafusos. Sistema que aceite refil e reservatório, que contenha tampa "aperte" com limitador de curso, visor central transparente., Marca - PREMISSE, valor unitário de R\$ 14,95 (quatorze reais e noventa e cinco centavos) e valor total de R\$ 1.480,05 (um mil quatrocentos e oitenta reais e cinco centavos)

**Item 61** - 2250 PT, ESPONJA DE LÁ DE AÇO, feita em aço carbono, de textura macia, isenta de sinais de oxidação, acondicionadas em embalagens próprias de 60 gramas, totalizando 08 unidades cada pacote, sendo que o mesmo deverá

conter identificação do fabricante, o nome do produto, a data de fabricação e prazo de validade ou apenas a data final de validade e ainda peso líquido, número de unidades e demais informações exigidas pela legislação em vigor., Marca - SHOWBRILHO, valor unitário de R\$ 0,89 (oitenta e nove centavos) e valor total de R\$ 2.002,50 (dois mil dois reais e cinquenta centavos)

**Item 62** - 750 PT, ESPONJA DE LÁ DE AÇO, feita em aço carbono, de textura macia, isenta de sinais de oxidação, acondicionadas em embalagens próprias de 60 gramas, totalizando 08 unidades cada pacote, sendo que o mesmo deverá conter identificação do fabricante, o nome do produto, a data de fabricação e prazo de validade ou apenas a data final de validade e ainda peso líquido, número de unidades e demais informações exigidas pela legislação em vigor., Marca - SHOWBRILHO, valor unitário de R\$ 0,89 (oitenta e nove centavos) e valor total de R\$ 667,50 (seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

**Item 66** - 75 UN, GARRAFA TERMICA na cor preta, com alça, tampa de pressão, corpo revestido em plástico contra impacto, com capacidade de 1 litro. Produto produzido de acordo com as Normas ABNT em vigor., Marca - INVICTA, valor unitário de R\$ 30,20 (trinta reais e vinte centavos) e valor total de R\$ 2.265,00 (dois mil duzentos e sessenta e cinco reais)

**Item 71** - 301 PC, DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS - Dispenser para papel toalha interfolhas, confeccionado em plástico ABS branco, para papel de duas ou três dobras, com fechadura, chave e kit contendo buchas e parafusos para fixação na parede., Marca - BELL PLUS, valor unitário de R\$ 15,90 (quinze reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 4.785,90 (quatro mil setecentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos)

**Item 72** - 99 PC, DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS - Dispenser para papel toalha interfolhas, confeccionado em plástico ABS branco, para papel de duas ou três dobras, com fechadura, chave e kit contendo buchas e parafusos para fixação na parede., Marca - BELL PLUS, valor unitário de R\$ 15,90 (quinze reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 1.574,10 (um mil quinhentos e setenta e quatro reais e dez centavos)

**Item 80** - 2300 PT, COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50 ML - copo plástico descartável, feito em polipropileno (pp), na cor branca, para consumo de café e chá, capacidade 50ml, atóxico, fabricado de acordo com a nbr 14865, embalados em pacotes plásticos com 100 unidades e acondicionados em caixas de papelão com 50 centos. deverá ter impresso nas caixas do produto o selo de aprovação abnt nbr., Marca - ALTACOPO, valor unitário de R\$ 1,38 (um real e trinta e oito centavos) e valor total de R\$ 3.174,00 (três mil cento e setenta e quatro reais)

CERTAME COMERCIAL EIRELI ME

**Item 16** - 3.625 PT, PAPEL TOALHA INTERFOLHAS - Papel toalha interfolhado branco, duas dobras, feito com fibras virgens, macio e de boa qualidade, que não esfale ao atrito com as mãos e que tenha boa

absorção, sendo necessário no máximo três folhas para que se obtenha o efeito desejado. Medidas mínimas 20,0x20,5cm. Pacotes em papel tipo kraft com 1000 folhas, contendo informações sobre o produto, marca e fabricante, sendo que dentro do pacote deverá ter 04 sacos plásticos completamente fechados, onde cada um deverá conter 250 folhas, evitando assim contaminação ou desperdício em caso de se abrir a embalagem de papel e não usá-la totalmente., Marca - NEW PAPER, valor unitário de R\$ 7,67 (sete reais e sessenta e sete centavos) e valor total de R\$ 27.803,75 (vinte e sete mil oitocentos e três reais e setenta e cinco centavos)

COMERCIAL PANORAMA LTDA - ME

**Item 4** - 237 PT, SABÃO EM PEDAÇO - Sabão em pedaço neutro, glicerinado, testado dermatologicamente. Pacote com 01 kg. A embalagem deve conter todas as informações exigidas por Lei e apresentar notificação junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária., Marca - BRISA, valor unitário de R\$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos) e valor total de R\$ 1.125,75 (um mil cento e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos)

**Item 8** - 615 GL, DESINFETANTE LÍQUIDO GALÃO 05 LITROS - Galão contendo 05 litros de desinfetante de uso geral, com ação bactericida. Fragrância de Eucalipto.

Embalagem plástica de alta resistência, com alça embutida em sua parte superior e tampa rosqueável que evite vazamentos, mesmo na posição horizontal. Quanto a rotulagem, a mesma deverá conter todas as informações citadas, além das demais exigidas por lei. No rótulo deve constar também, número de Autorização de Funcionamento e Registro no Ministério da Saúde., Marca - BUTTERFLY, valor unitário de R\$ 5,35 (cinco reais e trinta e cinco centavos) e valor total de R\$ 3.290,25 (três mil duzentos e noventa reais e vinte e cinco centavos)

**Item 22** - 92 UN, PÁ DE LIXO - CONFECCIONADO EM AÇO GALVANIZADO, MEDIDA MÍNIMA DE 20 X 12CM, COM CABO EM MADEIRA MÍNIMO DE 60 CM., Marca - DSR, valor unitário de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) e valor total de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais)

**Item 35** - 413 UN, ESCOVA OVAL PEQUENA - Escova oval para uso em tanque de lavar, base em madeira, cerdas plásticas., Marca - DSR, valor unitário de R\$ 1,23 (um real e vinte e três centavos) e valor total de R\$ 507,99 (quinhentos e sete reais e noventa e nove centavos)

**Item 36** - 137 UN, ESCOVA OVAL PEQUENA - Escova oval para uso em tanque de lavar, base em madeira, cerdas plásticas., Marca - DSR, valor unitário de R\$ 1,23 (um real e vinte e três centavos) e valor total de R\$ 168,51 (cento e sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos)

**Item 39** - 525 UN, BALDE PLÁSTICO 15 LITROS, polietileno de alta densidade (PEAD), alta resistência a impacto, paredes e fundos reforçados, com reforço no encaixe da alça, alça de aço zincado, com marca do fabricante. O produto deverá ter registro no INMETRO. Capacidade de 15 litros, Marca - ARQPLAST, valor unitário de R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos) e valor total de R\$ 1.680,00



# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

(um mil seiscentos e oitenta reais)

**Item 10** - 175 UN, BALDE PLÁSTICO 15 LITROS, polietileno de alta densidade (PEAD), altas resistência a impacto, paredes e fundos reforçados, com reforço no encaixe da alça, alça de aço zincado, com marca do fabricante. O produto deverá ter registro no INMETRO. Capacidade de 15 litros, Marca - ARQPLAST, valor unitário de R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos) e valor total de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais)

**Item 41** - 60 UN, BALDE PLÁSTICO 20 LITROS, polietileno de alta densidade (PEAD), altas resistência a impacto, paredes e fundos reforçados, com reforço no encaixe da alça, alça de aço zincado, com marca do fabricante. O produto deverá ter registro no INMETRO. Capacidade de 20 litros, Marca - ARQPLAST, valor unitário de R\$ 4,68 (quatro reais e sessenta e oito centavos) e valor total de R\$ 280,80 (duzentos e oitenta reais e oitenta centavos)

**Item 42** - 20 UN, BALDE PLÁSTICO 20 LITROS, polietileno de alta densidade (PEAD), altas resistência a impacto, paredes e fundos reforçados, com reforço no encaixe da alça, alça de aço zincado, com marca do fabricante. O produto deverá ter registro no INMETRO. Capacidade de 20 litros, Marca - ARQPLAST, valor unitário de R\$ 4,68 (quatro reais e sessenta e oito centavos) e valor total de R\$ 93,60 (noventa e três reais e sessenta centavos)

**Item 43** - 623 UN, CESTO DE LIXO TELADO 10 LITROS - Cesto de lixo com capacidade mínima de 10 litros, feito em trama (telado), confeccionado em plástico resistente e flexível., Marca - ARQPLAST, valor unitário de R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos) e valor total de R\$ 996,80 (novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)

**Item 44** - 207 UN, CESTO DE LIXO TELADO 10 LITROS - Cesto de lixo com capacidade mínima de 10 litros, feito em trama (telado), confeccionado em plástico resistente e flexível., Marca - ARQPLAST, valor unitário de R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos) e valor total de R\$ 331,20 (trezentos e trinta e um reais e vinte centavos)

**Item 47** - 563 UN, RODO COM 40CM - Rodo com base feita em plástico com borracha dupla de 40cm, acompanhada cabo feito em plástico ou madeira plastificada com comprimento mínimo de 120cm., Marca - DSR, valor unitário de R\$ 2,69 (dois reais e sessenta e nove centavos) e valor total de R\$ 1.514,47 (um mil quinhentos e quatorze reais e quarenta e sete centavos)

**Item 48** - 187 UN, RODO COM 40CM - Rodo com base feita em plástico com borracha dupla de 40cm, acompanhada cabo feito em plástico ou madeira plastificada com comprimento mínimo de 120cm., Marca - DSR, valor unitário de R\$ 2,69 (dois reais e sessenta e nove centavos)

e valor total de R\$ 503,03 (quinhentos e três reais e três centavos)

**Item 68** - 630 CX, FILTRO DE PAPEL PARA COAR CAFÉ - Caixas com 30 unidades de filtro de papel para coar café - referência 103. O produto deverá conter informações sobre procedência e fabricante., Marca - FILTRABEM, valor unitário de R\$ 2,15 (dois reais e quinze centavos) e valor total de R\$ 1.354,50 (um mil trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)

**Item 73** - 2.925 UN, Pano de prato (guardanapo de pano) - liso, sem estampa, com boa absorção de água, 100% algodão, alvejado e overlocado, isento de rasgos e furos, medidas mínimas 35 x 60 cm., Marca - SAC THOMAZ, valor unitário de R\$ 1,12 (um real e doze centavos) e valor total de R\$ 3.276,00 (três mil duzentos e setenta e seis reais)

**Item 74** - 975 UN, Pano de prato (guardanapo de pano) - liso, sem estampa, com boa absorção de água, 100% algodão, alvejado e overlocado, isento de rasgos e furos, medidas mínimas 35 x 60 cm., Marca - SAC THOMAZ, valor unitário de R\$ 1,12 (um real e doze centavos) e valor total de R\$ 1.092,00 (um mil noventa e dois reais)

FABRICIO DE RAMOS & CIA LTDA - EPP

**Item 28** - 30 UN, Suporte para desodorizador sanitário. Embalagem com suporte em forma de gaiola, totalmente fechada, acompanhada de um refil. Peso líquido mínimo do refil 35g., Marca - SANIMIX, valor unitário de R\$ 2,26 (dois reais e vinte e seis centavos) e valor total de R\$ 67,80 (sessenta e sete reais e oitenta centavos)

J.J. SOUTO - ME

**Item 20** - 2.550 UN, PANO DE CHÃO, fechado, (tipo saco de açúcar) alvejado, 100% algodão, medida: largura entre 40 e 45 cm; comprimento entre 65 e 70cm, Marca - LH, valor unitário de R\$ 1,96 (um real e noventa e seis centavos) e valor total de R\$ 4.998,00 (quatro mil novecentos e noventa e oito reais)

**Item 64** - 82 UN, MANGUEIRA - TIPO JARDIM - 30 METROS - Mangueira tipo jardim, para uso geral, com diâmetro de 1/2" e capacidade de pressão da água de até 10 bar. Camada Interna e Externa em PVC Flexível. Camada intermediária em fio de Poliéster Trançado. O produto deverá vir acompanhado de engates rápidos e esguicho. A embalagem deverá conter informações do produto e dados do fabricante. Rolo com 30 metros de comprimento. Garantia mínima de 03 meses contra defeitos de fabricação., Marca - MONTEREY, valor unitário de R\$ 51,66 (cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos) e valor total de R\$ 4.236,12 (quatro mil duzentos e trinta e seis reais e doze centavos)

JK DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA

**Item 9** - 488 GL, Hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo de 04 a 06%, embalados em galões de 5 litros. O produto deverá possuir rotulagem contendo dados técnicos do produto, precauções, indicações, fabricante, químico responsável e Registro na ANVISA/MS. Deverá apresentar também data de fabricação impressa na embalagem e validade mínima de 06 meses no ato da entrega., Marca - LUCKS, valor unitário de R\$ 7,55 (sete reais e cinquenta e cinco centavos) e valor total de R\$ 3.684,40 (três mil seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)

**Item 10** - 162 GL, Hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo de 04 a 06%, embalados em galões de 5 litros. O produto deverá possuir rotulagem contendo dados técnicos do produto, precauções, indicações, fabricante, químico responsável e Registro na ANVISA/MS. Deverá apresentar também data de fabricação impressa na embalagem e validade mínima de 06 meses no ato da entrega., Marca - LUCKS, valor unitário de R\$ 7,55 (sete reais e cinquenta e cinco centavos) e valor total de R\$ 1.223,10 (um mil duzentos e vinte e três reais e dez centavos)

LC COMERCIAL EIRELI

**Item 26** - 212 UN, VASSOURINHA P/ BANHEIRO - Escova para limpeza de sanitários tipo "vassourinha", feita em cabo roloço de madeira, medindo no mínimo de 30cm, contendo cerdas plásticas., Marca - CAIÇARA, valor unitário de R\$ 1,42 (um real e quarenta e dois centavos) e valor total de R\$ 301,04 (trezentos e um reais e quatro centavos)

**Item 75** - 158 UN, SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL DE AGUA - Dispenser de copo descartável para água ( 180ml ), confeccionado em plástico transparente, com resistência a impactos, preferencialmente na cor azul, com tampa removível na parte superior, com serilhas internas injetadas para sustentação dos copos. O produto deverá vir acompanhado de fita dupla face própria para fixação, com opção de instalação com parafusos, Marca - TRILHA, valor unitário de R\$ 11,25 (onze reais e vinte e cinco centavos) e valor total de R\$ 1.777,50 (um mil setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)

**Item 76** - 52 UN, SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL DE AGUA - Dispenser de copo descartável para água (180ml), confeccionado em plástico transparente, com resistência a impactos, preferencialmente na cor azul, com tampa removível na parte superior, com serilhas internas injetadas para sustentação dos copos. O produto deverá vir acompanhado de fita dupla face própria para fixação, com opção de instalação com parafusos, Marca - TRILHA, valor unitário de R\$ 11,25 (onze reais e vinte e cinco centavos) e valor total de R\$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais)

**Item 77** - 121 UN, SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL DE CAFÉ - Dispenser de copo descartável para café ( 50ml ), confeccionado em plástico transparente, com resistência a impactos, preferencialmente na cor azul, com tampa removível na parte superior, com serilhas internas injetadas para sustentação dos copos. O produto deverá vir acompanhado de fita dupla face própria para fixação, com opção de instalação com parafusos., Marca - TRILHA, valor unitário de R\$ 8,44 (oito reais e quarenta e quatro centavos) e valor total de R\$ 1.021,24 (um mil vinte e um reais e vinte e quatro centavos)

**Item 78** - 39 UN, SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL DE CAFÉ - Dispenser de copo descartável para café (50ml), confeccionado em plástico transparente, com resistência a impactos, preferencialmente na cor azul, com tampa removível na parte superior, com serilhas internas injetadas para sustentação dos copos. O produto deverá vir

acompanhado de fita dupla face própria para fixação, com opção de instalação com parafusos., Marca - TRILHA, valor unitário de R\$ 8,44 (oito reais e quarenta e quatro centavos) e valor total de R\$ 329,16 (trezentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos)

MAIS LUVAS DESCARTÁVEIS E LIMPEZA EIRELI

**Item 34** - 825 UN, FLANELA PARA LIMPEZA - Flanela extra macia, 100% algodão, preferencialmente na cor cenoura, própria para limpeza e tratamento com ceras, dimensões mínimas de 28 x 38cm, contendo etiqueta de identificação do produto., Marca - SAO JOAO, valor unitário de R\$ 0,62 (sessenta e dois centavos) e valor total de R\$ 511,50 (quinhentos e onze reais e cinquenta centavos)

**Item 46** - 212 UN, RODO COM 50CM - Rodo com base feita em plástico com borracha dupla de 50cm, acompanhada cabo feito em plástico ou madeira plastificada com comprimento mínimo de 120cm., Marca - BANDEIRA, valor unitário de R\$ 6,21 (seis reais e vinte e um centavos) e valor total de R\$ 1.316,52 (um mil trezentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos)

PRATIKA COMERCIAL DE DESCARTÁVEIS E LIMP

**Item 11** - 7.650 FR, Limpador Instantâneo multi-uso, indicado para limpeza de acrílico, laminados, vidros, espelhos, fórmicas e utensílios em inox. testado dermatologicamente, validade mínima 02 anos. Embalagem plástica tipo squeeze, de 500ml, apresentando todas as informações exigidas por Lei e Notificação junto a ANVISA., Marca - SUPREMA, valor unitário de R\$ 1,19 (um real e dezesseis centavos) e valor total de R\$ 9.103,50 (nove mil cento e três reais e cinquenta centavos)

**Item 12** - 2.550 FR, Limpador Instantâneo multi-uso, indicado para limpeza de acrílico, laminados, vidros, espelhos, fórmicas e utensílios em inox. testado dermatologicamente, validade mínima 02 anos. Embalagem plástica tipo squeeze, de 500ml, apresentando todas as informações exigidas por Lei e Notificação junto a ANVISA., Marca - SUPREMA, valor unitário de R\$ 1,19 (um real e dezesseis centavos) e valor total de R\$ 3.034,50 (três mil trinta e quatro reais e cinquenta centavos)

RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME

**Item 17** - 2.925 SA, SABONETE LIQUIDO COM TRICLOSAN - SACHE - Sabonete líquido antisséptico, refil de 800 ml. Princípio Ativo: Triclosan 0,5%. Quanto a rotulagem, a mesma deverá ser impressa tanto no produto quanto na embalagem externa, apresentando todas as informações que pede a legislação vigente. Deverá estar expressamente informado no produto, a concentração do princípio ativo., Marca - BELL PLUS, valor unitário de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos) e valor total de R\$ 16.087,50 (dezesseis mil oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

**Item 25** - 638 UN, VASSOURINHA P/ BANHEIRO - Escova para limpeza de sanitários tipo "vassourinha", feita em cabo roloço de madeira, medindo no mínimo de 30cm, contendo cerdas plásticas., Marca - CAIÇARA, valor unitário de R\$ 1,16 (um real e dezesseis centavos) e valor total de R\$ 740,08 (setecentos e quarenta reais e oito centavos)

**Item 57** - 293 PC, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO - ROLÃO - 300 MTS - Suporte para acondicionamento de rolo de 300 metros de papel higiênico, totalmente fechado. Material feito em ABS., Marca - BELL PLUS, valor unitário de R\$ 15,20 (quinze reais e vinte centavos) e valor total de R\$ 4.453,60 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)

**Item 65** - 225 UN, GARRAFA TERMICA na cor preta, com alça, tampa de pressão, corpo revestido em plástico contra impacto, com capacidade de 1 litro. Produto produzido de acordo com as Normas ABNT em vigor., Marca - ALLADIM, valor unitário de

R\$ 28,60 (vinte e oito reais e sessenta centavos) e valor total de R\$ 6.435,00 (seis mil quatrocentos e trinta e cinco reais)

RIVALDO VALERIO NETO - EPP

**Item 29** - 3.900 PT, SACO DE LIXO PRETO ABNT 100 LITROS - pacote com 10 unidades de saco de lixo, cor preto, apresentando-se rigorosamente de acordo com a norma ABNT NBR 9191, inclusive quanto a marcação e embalagem. classificação classe I, tipo E (capacidade 100 litros)., Marca - ORLALIX, valor unitário de R\$ 3,45 (três reais e quarenta e cinco centavos) e valor total de R\$ 13.455,00 (treze mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais)

**Item 30** - 1.300 PT, SACO DE LIXO PRETO ABNT 100 LITROS - pacote com 10 unidades de saco de lixo, cor preto, apresentando-se rigorosamente de acordo com a norma ABNT NBR 9191, inclusive quanto a marcação e embalagem. classificação classe I, tipo E (capacidade 100 litros)., Marca - ORLALIX, valor unitário de R\$ 3,45 (três reais e quarenta e cinco centavos) e valor total de R\$ 4.485,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta e cinco reais)

**Item 37** - 286 UN, CESTO FECHADO COM TAMPAS P/ LIXO 60 LITROS - Cesto para lixo, feito todo em plástico, com tampa, preferencialmente nas cores cinza ou azul, com capacidade para 60 (sessenta) litros, com duas abas laterais., Marca - ARQPLAST, valor unitário de R\$ 17,10 (dezesseis reais e dez centavos) e valor total de R\$ 4.890,60 (quatro mil oitocentos e noventa reais e sessenta centavos)

**Item 38** - 94 UN, CESTO FECHADO COM TAMPAS P/ LIXO 60 LITROS - Cesto para lixo, feito todo em plástico, com tampa, preferencialmente nas cores cinza ou azul, com capacidade para 60 (sessenta) litros, com duas abas laterais., Marca - ARQPLAST, valor unitário de R\$ 17,10 (dezesseis reais e dez centavos) e valor total de R\$ 1.607,40 (um mil seiscentos e sete reais e quarenta centavos)

**Item 51** - 585 PT, PACOTE DE SACO DE LIXO 50 LITROS PRETO - saco plástico para acondicionamento de lixo, capacidade 50 litros, cor preta, fabricado rigorosamente em conformidade com a norma ABNT NBR 9191/2008, confeccionado em polietileno de alta densidade, resistente à perfuração e não transparente, de modo que dificulte a visualização de seu conteúdo, deverá apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação, não permitindo vazamento ou perda do conteúdo durante manuseio ou impacto. o produto deverá ser embalado em pacotes com 100 unidades, devendo estes apresentarem impresso em cada embalagem, de forma visível e de fácil leitura a marca do produto, fabricante, cnpj, nº do lote, peso e quantidade de sacos, dimensões do produto, capacidade nominal em litros e quilogramas., Marca - ORLALIX, valor unitário de R\$ 15,40 (quinze reais e quarenta centavos) e valor total de R\$ 9.009,00 (nove mil nove reais)

**Item 52** - 195 PT, PACOTE DE SACO DE LIXO 50 LITROS PRETO - saco plástico para acondicionamento de lixo, capacidade 50 litros, cor preta, fabricado rigorosamente em conformidade com a norma ABNT NBR 9191/2008, confeccionado em polietileno de alta densidade, resistente à perfuração e não transparente, de modo que dificulte a visualização de seu conteúdo, deverá apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação, não permitindo vazamento ou perda do conteúdo durante manuseio ou impacto. o produto deverá ser embalado em pacotes com 100 unidades, devendo estes apresentarem impresso em cada embalagem, de forma visível e de fácil leitura a marca do produto, fabricante, cnpj, nº do lote, peso e quantidade de sacos, dimensões do produto, capacidade nominal em litros e quilogramas., Marca - ORLALIX, valor unitário de R\$ 15,40 (quinze reais e quarenta centavos) e valor total de R\$

## EXPEDIENTE

**Prefeito:** Douglas Augusto Pinheiro de Oliveira  
**Diagramação:** Fabio Hercules / Renato H. da Silva Jr

Vice-Prefeito: José Roberto Fumach; Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Mayara Aparecida Oliveira Lopes; Secretário de Educação: Anderson Wilker Santins; Secretária de Meio Ambiente e Agricultura: Dorothea Antonia Pereira Monteiro; Secretária de Ação Social, Trabalho e Renda: Elizabeth Gonçalves Pinheiro Tsumura; Secretário de Finanças: Aloisio Carlos Polessi; Secretário de Saúde: Fabio Luiz Alves; Secretário de Obras e Serviços Públicos: Herminio Geromel Junior; Secretário de Governo: Jeferson Rubens Boava; Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: João Donizete Maioli; Secretário de Planejamento e Desenvolvimento: Jorge Nicolau; Secretária de Esportes: Kareem Miyuki Bando; Secretário de Assuntos Institucionais: Luiz Henrique Monte; Secretária interina de Administração: Stefania Penteado Corradini Reli; Secretária de Negócios Jurídicos: Mariana Silva Sanches Torcatti; Secretário de Cultura e Turismo: Washington Bortolossi.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.





# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

3.003,00 (três mil três reais)

**Item 53** - 150 PT, PACOTE DE SACO DE LIXO INFECTANTE 50 LITROS Pacote com 100 unidades de saco de lixo branco infectante, apresentando-se rigorosamente de acordo com a norma ABNT NBR 9191, inclusive quanto a marcação e embalagem. Classificação Classe II, Tipo C (capacidade de 50 litros), Marca - ITAQUITI, valor unitário de R\$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 2.985,00 (dois mil novecentos e oitenta e cinco reais)

**Item 54** - 50 PT, PACOTE DE SACO DE LIXO INFECTANTE 50 LITROS Pacote com 100 unidades de saco de lixo branco infectante, apresentando-se rigorosamente de acordo com a norma ABNT NBR 9191, inclusive quanto a marcação e embalagem. Classificação Classe II, Tipo C (capacidade de 50 litros), Marca - ITAQUITI, valor unitário de R\$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 995,00 (novecentos e noventa e cinco reais)

**Item 55** - 150 PT, PACOTE DE SACO DE LIXO INFECTANTE 100 LITROS - Pacote com 100 unidades de saco de lixo branco infectante, apresentando-se rigorosamente de acordo com a norma ABNT NBR 9191, inclusive quanto a marcação e rotulagem. Classificação Classe II, Tipo E (Capacidade de 100 litros), Marca - ITAQUITI, valor unitário de R\$ 31,00 (trinta e um reais) e valor total de R\$ 4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais)

**Item 56** - 50 PT, PACOTE DE SACO DE LIXO INFECTANTE 100 LITROS - Pacote com 100 unidades de saco de lixo branco infectante, apresentando-se rigorosamente de acordo com a norma ABNT NBR 9191, inclusive quanto a marcação e rotulagem. Classificação Classe II, Tipo E (Capacidade de 100 litros), Marca - ITAQUITI, valor unitário de R\$ 32,20 (trinta e dois reais e vinte centavos) e valor total de R\$ 1.610,00 (um mil seiscentos e dez reais)

**Item 70** - 6.750 PT, COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 180ML - copo plástico descartável, feito em polipropileno (PP), na cor branca, para consumo de água, sucos e refrigerantes, capacidade 180 ml, atóxico, fabricado de acordo com a NBR 14865, embalados em pacotes plásticos com 100 unidades e acondicionados em caixas de papelão com 25 centos, deverá ter impresso nas caixas do produto o selo de aprovação ABNT NBR., Marca - VICOPO, valor unitário de R\$ 2,51 (dois reais e cinquenta e um centavos) e valor total de R\$ 16.942,50 (dezesseis mil novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)

SALES EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE HIGIENE

**Item 15** - 10.875 PT, PAPEL TOALHA INTERFOLHAS - Papel toalha interfolhado branco, duas dobras, feito com fibras virgens, macio e de boa qualidade, que não esfriete ao atrito com as mãos e que tenha boa absorção, sendo necessário no máximo três folhas para que se obtenha o efeito desejado. Medidas mínimas 20,0x20,5cm. Pacotes em papel tipo kraft com 1000 folhas, contendo informações sobre o produto, marca e fabricante, sendo que dentro do pacote deverá ter 04 sacos plásticos completamente fechados, onde cada um deverá conter 250 folhas, evitando assim a contaminação ou desperdício em caso de se abrir a embalagem de papel e não usá-la totalmente., Marca - WHITE PAPER, valor unitário de R\$ 6,71 (seis reais e setenta e um centavos) e valor total de R\$ 72.971,25 (setenta e dois mil novecentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos)

**Item 19** - 7.650 UN, PANO DE CHÃO, fechado, (tipo saco de açúcar) alvejado, 100% algodão, medida: largura entre 40 e 45 cm; comprimento entre 65 e 70cm, Marca - NOVACOR, valor unitário de R\$ 1,83 (um real e oitenta e três centavos) e valor total de R\$ 13.999,50 (treze mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

**Item 27** - 90 UN, Suporte para desinfetador sanitário. Embalagem com

suporte em forma de gaiola, totalmente fechada, acompanhada de um refil. Peso líquido mínimo do refil 35g., Marca - SANMIX, valor unitário de R\$ 1,18 (um real e dezoito centavos) e valor total de R\$ 106,20 (cento e seis reais e vinte centavos)

**Item 33** - 2.475 UN, FLANELA PARA LIMPEZA - Flanela extra macia, 100% algodão, preferencialmente na cor cenoura, própria para limpeza e tratamento com ceras, dimensões mínimas de 28 x 38cm, contendo etiqueta de identificação do produto., Marca - CAEBI, valor unitário de R\$ 0,62 (sessenta e dois centavos) e valor total de R\$ 1.534,50 (um mil quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)

**Item 69** - 20.250 PT, COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 180ML - copo plástico descartável, feito em polipropileno (PP), na cor branca, para consumo de água, sucos e refrigerantes, capacidade 180 ml, atóxico, fabricado de acordo com a NBR 14865, embalados em pacotes plásticos com 100 unidades e acondicionados em caixas de papelão com 25 centos, deverá ter impresso nas caixas do produto o selo de aprovação ABNT NBR., Marca - COPOBRAS, valor unitário de R\$ 2,09 (dois reais e nove centavos) e valor total de R\$ 42.322,50 (quarenta e dois mil trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)

TERRÃO COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.

**Item 5** - 1.763 FR, Saponáceo cremoso com detergente para limpeza de metais, louças e esmaltados. Produto embalado em frascos plásticos de 300 gramas, com tampa flip-top. Quanto a rotulagem, esta deverá conter todas as informações exigidas por Lei e apresentar Notificação junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária., Marca - SANY, valor unitário de R\$ 1,47 (um real e quarenta e sete centavos) e valor total de R\$ 2.591,61 (dois mil quinhentos e noventa e um reais e sessenta e um centavos)

**Item 7** - 1.845 GL, DESINFETANTE LÍQUIDO GALÃO 05 LITROS - Galão contendo 05 litros de desinfetante de uso geral, com ação bactericida. Fragrância de Eucalipto. Embalagem plástica de alta resistência, com alça embutida em sua parte superior e tampa rosqueável que evite vazamentos, mesmo na posição horizontal. Quanto a rotulagem, a mesma deverá conter todas as informações citadas, além das demais exigidas por lei. No rótulo deve constar também, número de Autorização de Funcionamento e Registro no Ministério da Saúde., Marca - BUTTERFLY, valor unitário de R\$ 4,94 (quatro reais e noventa e quatro centavos) e valor total de R\$ 9.114,30 (nove mil cento e quatorze reais e trinta centavos)

**Item 13** - 42.900 PT, PAPEL HIGIÊNICO BRANCO DE FOLHA SIMPLES, de boa qualidade, fabricado a partir de fibras naturais virgens. Deverá dissolver-se em água, ser macio, absorvente e homogêneo. Não poderá esfriar durante o uso, nem apresentar odor desagradável (não característico), corte imperfeito, enrugamento com dobras, furos ou impurezas e deverá apresentar resistência adequada à tração. Embalagens primárias contendo 04 rolos de 30 metros x 10cm de largura, com identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação. O acondicionamento deverá ser em fardos com 16 pacotes, totalizando 64 rolos cada fardo, sendo que esse deverá ser uniforme e resistente, aguentando as condições de manuseio, transporte e estocagem., Marca - PALOMA, valor unitário de R\$ 1,69 (um real e sessenta e nove centavos) e valor total de R\$ 72.501,00 (setenta e dois mil quinhentos e um reais)

**Item 21** - 278 UN, PÁ DE LIXO - CONFECCIONADO EM AÇO GALVANIZADO, MEDIDA MÍNIMA DE 20 X 12CM, COM CABO EM MADEIRA MÍNIMO DE 60 CM., Marca - VC, valor unitário de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) e valor total de R\$ 695,00 (seiscentos e noventa e cinco reais)

**Item 23** - 600 UN, VASSOURA DE PALHA - Vassoura de palha tipo caipira, cinco fios,

com cabo de madeira., Marca - VR, valor unitário de R\$ 9,56 (nove reais e cinquenta e seis centavos) e valor total de R\$ 5.736,00 (cinco mil setecentos e trinta e seis reais)

**Item 45** - 638 UN, RODO COM 50CM - Rodo com base feita em plástico com borracha dupla de 50cm, acompanhada cabo feito em plástico ou madeira plastificada com comprimento mínimo de 120cm., Marca - VC, valor unitário de R\$ 5,44 (cinco reais e quarenta e quatro centavos) e valor total de R\$ 3.470,72 (três mil quatrocentos e setenta reais e setenta e dois centavos)

**Item 63** - 248 UN, MANGUEIRA - TIPO JARDIM - 30 METROS - Mangueira tipo jardim, para uso geral, com diâmetro de 1/2" e capacidade de pressão da água de até 10 bar. Camada Interna e Externa em PVC Flexível. Camada Intermediária em fio de Poliéster Trançado. O produto deverá vir acompanhado de engates rápidos e esguicho. A embalagem deverá conter informações do produto e dados do fabricante. Rolo com 30 metros de comprimento. Garantia mínima de 03 meses contra defeitos de fabricação., Marca - MONTEREY, valor unitário de R\$ 37,82 (trinta e sete reais e oitenta e dois centavos) e valor total de R\$ 9.379,36 (nove mil trezentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos)

**Item 67** - 1.890 CX, FILTRO DE PAPEL PARA COAR CAFÉ - Caixas com 30 unidades de filtro de papel para coar café - referência 103. O produto deverá conter informações sobre procedência e fabricante., Marca - JOVITA, valor unitário de R\$ 2,09 (dois reais e nove centavos) e valor total de R\$ 3.950,10 (três mil novecentos e cinquenta reais e dez centavos)

**Item 79** - 6.900 PT, COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50 ML - copo plástico descartável, feito em polipropileno (pp), na cor branca, para consumo de café e chá, capacidade 50ml, atóxico, fabricado de acordo com a nbr 14865, embalados em pacotes plásticos com 100 unidades e acondicionados em caixas de papelão com 50 centos, deverá ter impresso nas caixas do produto o selo de aprovação abnt nbr., Marca - ALTACOPPO, valor unitário de R\$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos) e valor total de R\$ 8.625,00 (oito mil seiscentos e vinte e cinco reais)

Os itens 01, 02, 24, 49 e 50 foram considerados FRACASSADOS.

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.

Dê-se ciência na forma da lei. Comunique-se. Em 02 de agosto de 2018

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 004590/2018

REFERÊNCIA: EDITAL Nº 79 / 2018

PREGÃO Nº 11-65/2018

**Objeto:** O registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE FOLHETOS, CARTAZ, FAIXA, BANNER E FOLDER.

**HOMOLOGO** o procedimento da presente licitação a proponente vencedora:

CONATTI SOLUCOES GRAFICA EIRELI

**Item 1** - 100 MH, CONFECCÃO DE FOLHETOS Papel: Couchê 115 gr Cor: 4x4 Formato: A5

Quantidade Mínima por pedido: 1.000 folhetos (um milheiro) PRAZO DE ENTREGA do material após ser entregue Arte Gráfica: 72 horas, valor unitário de R\$ 148,00 (cento e quarenta e oito reais) e valor total de R\$ 14.800,00 (quatorze mil oitocentos reais)

**Item 5** - 50 MH, FOLDER 02 DOBRAS Papel: Couchê 115 gr Cor: 4x4 Formato: A4 Dobra: 2 (duas) Quantidade Mínima: 1.000

(um milheiro) PRAZO DE ENTREGA após ser entregue a Arte Gráfica: 72 horas, valor unitário de R\$ 169,50 (cento e sessenta e nove reais e cinquenta centavos) e valor total de R\$ 8.475,00 (oito mil quatrocentos e setenta e cinco reais)

**Item 6** - 50 MH, CONFECCÃO DE FOLDER 1 DOBRA Papel: Couchê 115 gr Cor: 4x4 Formato: A4 01 (uma) Dobra Quantidade Mínima: 1.000 (um milheiro) PRAZO DE ENTREGA após ser entregue a Arte Gráfica: 72 horas, valor unitário de R\$ 242,00 (duzentos e quarenta e dois reais) e valor total de R\$ 12.100,00 (doze mil cem reais)

COP BEM GRAFICA E EDITORA EIRELI

**Item 2** - 2000 UN, CONFECCÃO DE CARTAZ Tamanho A3 Cores 4x0 Papel Couchê 150grs Quantidade Mínima: 100 unidades PRAZO DE ENTREGA após ser entregue a Arte Gráfica: 72 horas, valor unitário de R\$ 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos) e valor total de R\$ 2.900,00 (dois mil novecentos reais)

F P CATAO - ME

**Item 3** - 1000 M, CONFECCÃO DE FAIXA Tamanho altura 1,00 mts Lona com espessura: 0,25cm Acabamento em Madeira com 04 ilhós (um em cada extremidade) Quantidade Mínima: 1 unidades PRAZO DE ENTREGA após ser entregue a Arte Gráfica: 24 horas, valor unitário de R\$ 27,00 (vinte e sete reais) e valor total de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

**Item 4** - 100 UN, CONFECCÃO DE BANNER Tamanho altura: 4,00 metros Comprimento: 1,10 metros Lona com espessura: 0,25 cm Acabamento com ilhós ao redor, a cada 30 centímetros. Quantidade Mínima por pedido: 1 unidade PRAZO DE ENTREGA após ser entregue a Arte Gráfica: 24 horas, valor unitário de R\$ 118,00 (cento e dezoito reais) e valor total de R\$ 11.800,00 (onze mil oitocentos reais)

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.

Dê-se ciência na forma da lei. Comunique-se. Em 31 de julho de 2018

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 167/2018

PREGÃO 58/2018

Processo: 02942/2018

Aos 27 dias do mês de julho de 2018, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 42.206.788 SSP/SP e do CPF/MF n.º 367.738.988-70, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 58/2018, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 23/07/2018, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de eventual contratação de empresa especializada em serviço de transporte de pessoas nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**FORNECEDOR:** DR COMÉRCIO E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LIMITADA  
**ENDEREÇO:** EST MUNICIPAL EITORE PALMA, nº 165, FRANCO DA ROCHA/SP  
**BAIRRO:** VILA PALMARES  
**CIDADE:** FRANCO DA ROCHA  
**TELEFONE:** (11)4811-5796  
**CONDICÃO DE PAGAMENTO:** 10 DDR  
**PRAZO:** 48 HORAS

Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Preç. Un.	Total
1	2.12.01.0056.4	KM	.	25.000	2,42	60.500,00

TRANSPORTE DE PESSOAS, VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 16 PASSAGEIROS

2	2.12.01.0057.2	KM	.	25.000	2,72	68.000,00
---	----------------	----	---	--------	------	-----------

TRANSPORTE DE PESSOAS, VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 25/28 PASSAGEIROS

**2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de ordem de serviço ou contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 58/2018.

2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 58/2018.

2.2 - O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**4 - DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data da publicação da respectiva Ata.



# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

**6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

**7 - DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DR COMÉRCIO E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LIMITADA**  
**LUCIO FLAVIO JOSE DA SILVA**  
RG: 30.818.125 CPF: 271.003.018-74

**ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATO**  
RG 34.464.785-7

**ANA CAROLINA DE CAMARGO AMBROSIO**  
RG 27.470.257-5

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 168/2018**  
**PREGÃO 58/2018**  
**Processo: 02942/2018**

As 24 dias do mês de julho de 2018, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 42.206.788 SSP/SP e do CPF/MF n.º 367.738.988-70, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 58/2018, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 23/07/2018, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o cumprimento de eventual contratação de empresa especializada em serviço de transporte de pessoas, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**FORNECEDOR:** ITT ITATIBA TRANSPORTES LTDA  
**ENDEREÇO:** RUA LUIS SCAVONE, nº 111, ITATIBA/SP  
**BAIRRO:** CENTRO  
**CIDADE:** ITATIBA **ESTADO:** SP **CEP:** 10000-000  
**TELEFONE:** (11) 4487-6850 **FAX:** (11) 4487-6850 **CPF/CNPJ:** 01.495.691/0001-04  
**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** 10 DDR  
**PRAZO:** 48 HORAS

Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
1	2.12.01.0058.0	KM	.	25.000	3,14	78.500,00

**TRANSPORTE DE PESSOAS, VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 44/48 PASSAGEIROS**

**2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de ordem de serviço ou contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 58/2018.

2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 58/2018.

2.2 - O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**4 - DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data da publicação da respectiva Ata.

**6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

**7 - DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ITT ITATIBA TRANSPORTES LTDA**  
**ALFREDO JOSÉ ORDINE**  
RG: 18.619.331-2 CPF: 107.934.448-96

**ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATO**  
RG 34.464.785-7

**ANA CAROLINA DE CAMARGO AMBROSIO**  
RG 27.470.257-5

**Aviso de Adiantamento - PREGÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP-** Pregão Presencial Nº 74/2018, Edital Nº 90/2018, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: O registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de mudas de flores e insumos. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação que seriam recebidos no dia 09 de agosto de 2018, das 09 horas às 09h30min., na Seção de Licitações, na Av. Luciano Consoline, 600, Jardim de Lucca, ficará adiado sem data prevista. Informações: tel.(11) 3183-0655. Maria Ângela Camargo Correa de Lima - Pregoeira.

**Concorrência Pública 04/18,** Tipo Maior Oferta por Item - Edital 96/18 - Ob: Alienação de bens imóveis, localizados no Loteamento Res. Fazenda Serrinha - Itatiba Country Club, no bairro Serrinha, neste Município, de acordo com a Lei Municipal nº 5.102/18 e demais elementos constantes do edital, disponível, na íntegra, no endereço Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca, Itatiba/SP, e no endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br. Encerra-se a entrega dos envelopes no dia **10 de setembro de 2018 às 10horas.** Fone (11)3183-0655. Adriana Stocco - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

## LEI

**LEI Nº 5.124, DE 08 DE AGOSTO DE 2018**

"Institui o Programa de Incentivo ao Trabalho e Requalificação Profissional do Município de Itatiba, denominado Requalifica, e dá outras providências, na forma que especifica".

Eu, **DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 70ª Sessão Ordinária, realizada no dia 18 de julho de 2018, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado no Município de Itatiba o Programa de Incentivo ao Trabalho e Requalificação Profissional, denominado *Requalifica*, objetivando proporcionar a requalificação profissional de pessoas de ambos os sexos, acima de 18 anos, desempregados, residentes no município, em situação de vulnerabilidade socioeconômica e, devidamente cadastradas no CAD - Único do Ministério do Desenvolvimento Social e inscritas nos Programas Socioassistenciais executados nos CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, de forma a torná-las aptas a desenvolver atividades produtivas, incentivando o combate ao desemprego.

**Art. 1º.** Fica criado no Município de Itatiba o Programa de Incentivo ao Trabalho e Requalificação Profissional, denominado *Requalifica*, objetivando proporcionar a requalificação profissional de pessoas de ambos os sexos, acima de 18 anos, desempregados, residentes no município, em situação de vulnerabilidade socioeconômica e, devidamente cadastradas no CAD - Único do Ministério do Desenvolvimento Social e inscritas nos Programas Socioassistenciais executados nos CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, de forma a torná-las aptas a desenvolver atividades produtivas, incentivando o combate ao desemprego.

**Parágrafo Único.** O Programa de que trata o caput deste artigo será coordenado pela Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, em conjunto com a

Comissão Municipal de Emprego.

**Art. 2º.** O Programa de Incentivo ao Trabalho e Requalificação Profissional será constituído de módulo teórico e módulo prático.

**§ 1º.** O módulo teórico será coordenado pela Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Renda e terá carga horária de no mínimo 5 (cinco) horas semanais, podendo ser distribuído em até 5 (cinco) dias por semana para desenvolvimento dos seguintes conteúdos:

I - noções básicas de informática;

II - noções básicas de letramento e cálculo, com possibilidade de encaminhamento para o curso formal de Educação de Jovens e Adultos - EJA;

III - participação no Programa Time do Emprego, para desenvolvimento de currículo e de habilidades e orientação para procura de emprego e empreendedorismo;

**(Lei nº 5.124/18) fls. 02**

IV - participação em palestras sobre associativismo, empreendedorismo e cooperativismo;

V - capacitação técnica específica na área de interesse de cada participante, dentro das opções:

a) Jardinagem;

b) Construção Civil, pintura, elétrica e hidráulica;

c) Limpeza, conservação e zeladoria de residências e empresas;

d) Controladoria de acesso;

e) Noções básicas sobre trânsito, mobilidade urbana, segurança e vigilância.

**§ 2º.** O módulo prático, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, será executado junto aos departamentos da Prefeitura, de segunda a sexta-feira, com supervisão e acompanhamento de servidor público, como forma de estágio para aplicação dos conhecimentos adquiridos durante o módulo teórico.

**§ 3º.** Concluída a capacitação teórica e o período de estágio, o participante será desligado do programa e encaminhado ao Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT ou diretamente às empresas parceiras do Programa para possível inserção no mercado de trabalho de acordo com o perfil do participante e a disponibilidade de vagas ofertadas.

**Art. 3º.** Para a realização dos cursos de capacitação e requalificação profissional, pode o Município firmar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas, bem como instituições reconhecidas pela sua notória experiência na formação e qualificação de mão de obra.

**Art. 4º.** O tempo de permanência do participante no Programa é de no máximo 01 (um) ano, equivalente ao período da capacitação teórica e prática para sua qualificação profissional.

**Art. 5º.** Será disponibilizada para cada ciclo de requalificação número de vagas, levando-se em consideração a demanda e a disponibilidade orçamentária.

**Art. 6º.** O participante poderá justificar até 2 (duas) ausências mensais às atividades práticas e deverá comprovar frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas aulas teóricas, sob pena de exclusão

do Programa.

**Art. 7º.** Os participantes que cumprirem integralmente as exigências do Programa farão jus à:

**(Lei nº 5.124/18) fls. 03**

I - Bolsa incentivo no valor equivalente a 1 (um) salário-mínimo;

II - Vale-transporte, se necessário, na quantidade máxima de 2 (dois) por dia, que deverão ser utilizados exclusivamente para viabilizar a participação nas atividades do Programa;

III - Seguro de vida, na forma da Lei Federal nº 6.494/1977.

**Art. 8º.** São condições para participação no Programa:

I - Comprovar a situação de desemprego há no mínimo 6 (seis) meses, de forma ininterrupta;

II - Comprovar residência no Município de Itatiba há no mínimo 4 (quatro) anos;

III - Comprovar renda familiar *per capita* de no máximo 1 (um) salário-mínimo vigente;

IV - Não receber seguro-desemprego;

V - Limite máximo de 1 (um) participante por residência.

**Parágrafo Único.** A comprovação de residência no Município há pelo menos 4 (quatro) anos deverá ser feita por um dos seguintes documentos: comprovante de pagamento de IPTU, conta de energia elétrica, água ou telefone, título de eleitor ou contrato de locação de imóvel, em nome do interessado, bem como junto aos cadastros dos serviços públicos municipais.

**Art. 9º.** A concessão das bolsas de que trata esta Lei, não implicará na existência de qualquer vínculo empregatício ou profissional, tampouco não ensejará a redução dos postos e equipes de trabalho da Prefeitura Municipal de Itatiba.

**Art. 10.** Os participantes serão avaliados mensalmente pela Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, através do Relatório de Desempenho Teórico-Prático.

**Art. 11.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir demais atos e instruções, se necessários, para a efetiva aplicação desta lei.

**Art. 12.** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias.

**Art. 13.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**(Lei nº 5.124/18) fls. 04**

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",  
em 08 de agosto de 2018.

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**MARIANA SILVA SANCHES TORCATTI**  
Secretária dos Negócios Jurídicos





# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

## DECRETOS

DECRETO Nº 7.083, DE 03 DE AGOSTO DE 2018

**“Regulamenta o uso e a emissão do Cupom Fiscal de Serviços – CFS no Município de Itatiba, e dá outras providências.”**

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, e

**CONSIDERANDO** os princípios da Administração Pública inseridos no artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 68, incisos VI e X e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Itatiba;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 12, § 1º, nos artigos 40, 41 e 43 e no parágrafo único do artigo 50, todos da Lei Municipal n.º 4.618, de 20 de dezembro de 2013;

### DECRETA:

#### CAPÍTULO I

#### DO CUPOM FISCAL DE SERVIÇOS – CFS

##### Seção I

##### *Das Disposições Preliminares*

**Art. 1º.** Fica instituído o uso e a emissão do **Cupom Fiscal de Serviços – CFS**, na forma deste Decreto, no território do Município de Itatiba.

**Art. 2.** Considera-se Cupom Fiscal de Serviços – CFS, para efeito deste Decreto, o documento emitido e armazenado localmente no equipamento emissor de cupom fiscal em formato de arquivo definido pela Secretaria Municipal de Finanças, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviço, em substituição à NFS-e.

##### **(Decreto nº 7.083/18) fls. 02**

§ 1º. O arquivo a que se refere o caput deste artigo deverá ser transmitido para a Secretaria Municipal de Finanças, diariamente, através do serviço (webservice) disponibilizado pela Prefeitura.

§ 2º. O estabelecimento usuário do CFS que utilize sistema próprio para a emissão de documentos fiscais, poderá manter o uso destes documentos, desde que respeitadas as especificações técnicas constantes do “Manual do Cupom Fiscal de Serviços – CFS”, disponível a partir do próprio sistema.

§ 3º. O estabelecimento usuário do CFS que utilize sistema próprio para a emissão deste documento deverá manter o arquivo XML, assinado digitalmente, com os dados dos cupons fiscais de serviço emitidos pelo período de 05 (cinco) anos.

§ 4º. O equipamento emissor de cupom fiscal a que se refere o caput deste artigo deverá respeitar as especificações técnicas constantes do “Manual do Cupom Fiscal de Serviços - CFS”, disponível no próximo sistema.

§ 5º. O CFS deverá ser emitido de acordo com as formatações estabelecidas no “Manual do Cupom Fiscal de Serviços - CFS”.

§ 6º. O uso de certificado digital é obrigatório para assinatura digital do arquivo XML e transmissão do CFS.

**Art. 3º.** O número do CFS será gerado pelo sistema, em ordem crescente sequencial, sendo específico para cada terminal do estabelecimento do prestador de serviços.

**Parágrafo único.** Cada terminal do estabelecimento do prestador de serviços ficará sujeito à prévia homologação técnica, na forma descrita no “Manual do Cupom Fiscal de Serviços - CFS”.

**Art. 4º.** O cancelamento e a transmissão do CFS deverão ocorrer dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após sua emissão.

**Parágrafo único.** No ato do cancelamento do CFS deverá ser informado o motivo, a data e a hora do cancelamento.

**Art. 5º.** Na impossibilidade técnica de emissão do CFS, como por exemplo, nos casos de mau funcionamento do equipamento emissor ou ausência de energia elétrica, o prestador de serviços poderá emitir o Recibo Provisório de Serviços – RPS a que se refere o art. 8º do Decreto Municipal nº 6.157, de 21 de junho de 2012.

##### **(Decreto nº 7.083/18) fls. 03**

##### Seção II

##### *Das Contribuintes Obrigados*

**Art. 6º.** Fica determinada a obrigatoriedade de utilização do CFS, em substituição à Nota Fiscal de Serviços eletrônica – NFS-e, aos contribuintes que prestem serviços enquadrados nos seguintes subitens da lista de serviços do art. 1º da Lei Municipal nº 4.618, de 20 de dezembro de 2013, quando destinados a pessoa física, a partir de 30 de setembro de 2018, para as seguintes atividades:

##### ITEM DESCRIÇÃO

- 3.03 Quadras esportivas, estádios, ginásios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.
- 4.07 Serviços farmacêuticos (farmácias de manipulação)
- 6.01 Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
- 6.02 Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
- 6.06 Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.
- 9.01 Motéis e congêneres.
- 11.01 Estacionamentos de veículos terrestres.
- 12.01 Espetáculos teatrais.
- 12.02 Exibições cinematográficas.
- 12.03 Espetáculos circenses.
- 12.05 Parques de diversões, centros de lazer, pescaria esportiva (pesque-pague), zoológicos e congêneres.
- 12.06 Discotecas, danceterias, salões de dança, boates, taxi-dancing e congêneres.
- 12.07 Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
- 12.09 Bilhares, boliches, jogos de sinuca, snooker, diversões eletrônicas ou não e “lan houses”.
- 12.12 Execução de música.
- 12.14 Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
- 12.15 Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
- 13.04 Reprografia, fotocópias, microfilmagem e digitalização.
- 14.01 Lava a jato ou lava rápido, oficinas mecânicas
- 14.04 Serviços de borracharia.
- 14.08 Encadernação e plastificação.
- 14.09 Serviços de conserto e recuperação de roupas.
- 14.10 Lavanderia.
- 14.12 Funilaria
- 21.01 Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
- 22.01 Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários.
- 24.01 Serviços de chaveiros e confecção de carimbos.

##### **(Decreto nº 7.083/18) fls. 04**

##### Seção III

##### *Das Contribuintes Facultativos*

**Art. 7º.** Fica facultada a utilização do CFS, em substituição à Nota Fiscal de Serviços eletrônica – NFS-e, aos contribuintes que prestem serviços enquadrados em outros subitens não elencados no artigo anterior, quando destinados à pessoa física e devidamente autorizado pelo Fisco Municipal.

§ 1º. O deferimento para uso do sistema CFS por opção fica condicionado a elementos que não acarretem prejuízos para a administração e fiscalização do tributo.

§ 2º. Os prestadores de serviços que optarem pelo uso do CFS iniciarão sua emissão no dia seguinte ao do deferimento da autorização ou, querendo, em data previamente agendada, em conformidade com o disposto neste decreto e no “Manual do Cupom Fiscal de Serviços – CFS”.

##### Seção IV

##### *Da Autorização para Emissão de CFS*

**Art. 8º.** Os contribuintes obrigados, e aqueles que optarem na forma do art. 7º, deverão solicitar autorização para uso e emissão do CFS mediante requerimento próprio disponível no endereço eletrônico disponibilizado pela Prefeitura do Município de Itatiba.

##### CAPÍTULO II

##### DA IDENTIFICAÇÃO COMO PRESTADOR DE SERVIÇOS DO ISSQN

**Art. 9º.** Sem prejuízo do que dispor a legislação que trata da Nota Fiscal de Serviços eletrônica – NFS-e, os contribuintes prestadores de serviço obrigados a emitirem o CFS, nos termos deste Decreto, deverão manter em seus estabelecimentos, em local visível ao público, placa indicativa de sua situação como emissor de CFS, com observação a respeito da obrigatoriedade de emissão do documento fiscal para pessoas físicas.

**Parágrafo único.** A placa a ser afixada no estabelecimento obedecerá ao modelo definido pela Secretaria Municipal de Finanças e disponibilizado na internet no site oficial da Prefeitura do Município de Itatiba.

##### **(Decreto nº 7.083/18) fls. 05**

##### CAPÍTULO III

##### DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

**Art. 10.** É de competência dos Auditores Fiscais de Rendas Municipais, autoridades fiscais tributárias, lotados exclusivamente na Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura do Município de Itatiba, a verificação do cumprimento das obrigações tributárias tratadas neste Decreto, a apreciação das solicitações de autorização para uso e emissão do CFS, o cancelamento de ofício da autorização do contribuinte facultativo quando não for mais conveniente para a Administração Tributária Municipal, bem como o monitoramento, lançamento, constituição do crédito tributário e fiscalização do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

**Art. 11.** Os valores declarados nos documentos fiscais pelo contribuinte podem ser revistos pela autoridade fiscal tributária, a qualquer tempo, quando houver suspeita de que:

- I - não reflete o preço real do serviço;
- II - o contribuinte se utilizou de informação ou declaração falsa;
- III - demais hipóteses previstas na legislação tributária municipal.

**Art. 12.** A autoridade fiscal tributária poderá, a qualquer tempo, solicitar do contribuinte a apresentação de livros, documentos, informações e outros esclarecimentos, conforme previsto em regulamentos e em legislação tributária.

**Art. 13.** Constatada pela autoridade fiscal tributária alguma das hipóteses do art. 11, o descumprimento de quaisquer dispositivos deste Decreto ou em demais regulamentos, ao infrator acarretará a imposição de penalidades previstas na legislação tributária, em especial as previstas no art. 1º, inciso V, da Lei Federal nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990 e no art. 56 da Lei Municipal nº 4.618, de 20 de dezembro de 2013, sem prejuízo, ainda, de outras medidas administrativas ou judiciais.

##### CAPÍTULO IV

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 14.** Os contribuintes tratados neste Decreto estão obrigados a emitir Nota Fiscal de Serviços eletrônica – NFS-e quando o tomador dos serviços for Pessoa Jurídica, nos termos do Decreto Municipal nº 6.157, de 21 de junho de 2012.

##### **(Decreto nº 7.083/18) fls. 06**

**Art. 15.** O Secretário Municipal de Finanças fica autorizado, nos termos do art. 73, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Itatiba e do art. 43-A, da Lei Municipal nº 4.618/2013 e, mediante atos próprios, a editar normas complementares para fiel aplicação deste Decreto.

**Art. 16.** O Decreto nº 4.947, de 31 de maio de 2004, que *Institui a obrigatoriedade da adoção e uso de documentos e livros fiscais para fins de controle e apuração do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, disciplina procedimentos a eles relativos e dá outras providências*, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

“Art. 15. ....

§ 1º. ....

**III – contribuintes que possuam regulamentação específica para emissão de outros documentos fiscais.”**

**“Art. 23-A. A Nota Fiscal de Serviços, série E, será obrigatoriamente substituída pelo sistema de Emissão de Cupom Fiscal de Serviços – CFS, nos termos do regulamento.”**

“Art. 42. ....

§ 5º. O disposto neste artigo aplica-se a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, no que couber.”

**“Art. 52. No interesse da Administração Tributária Municipal, tendo em vista a natureza do serviço prestado e suas condições peculiares, poderão ser, excepcionalmente, dispensados ou substituídos, a requerimento do contribuinte, os critérios estabelecidos para escrituração fiscal do Imposto sobre Serviços, bem como os respectivos modelos de documentos fiscais, desde que não acarretem prejuízos para a administração e fiscalização do tributo.”**

**“Art. 53. Em razão da natureza do serviço prestado, tomado ou intermediado e o tratamento tributário previsto na legislação tributária do município, a Administração Tributária Municipal poderá instituir, com a expedição de atos próprios, outros modelos de Livros Fiscais, de Notas Fiscais, de documentos fiscais, de formulários no interesse da administração, fiscalização e apuração do tributo.”**

**“Art. 60-A. O Secretário Municipal de Finanças, nos termos dos artigos 43 e 43-A, ambos da Lei Municipal nº 4.618/2013, poderá editar normas complementares para fiel aplicação deste Decreto.”**

##### **(Decreto nº 7.083/18) fls. 07**



# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

**Art. 17.** O Decreto nº 5.094, de 25 de abril de 2005, que *Institui a obrigatoriedade de apresentação periódica das declarações dos serviços prestados, tomados e intermediados, sujeitos à tributação de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, por meio eletrônico, e dá outras providências*, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

**“Art. 2º.** Para a obtenção do acesso ao sistema o declarante deverá efetuar o seu cadastro via internet, o qual será submetido à aprovação da Administração Tributária Municipal que lhe encaminhará uma “chave de acesso” para permitir a declaração das informações.”

**“Art. 5-A.** As pessoas jurídicas de direito privado ou público, isentas ou imunes, na condição de tomadoras de serviços, devem escriturar na Declaração Eletrônica de Serviços Tomados – DEST os documentos fiscais emitidos pelos prestadores de serviços de registros públicos, cartorários e notariais.”

**“Art. 9º.** A não entrega das declarações, ou a entrega extemporânea, com dados viciados ou falsos, implicará nas penalidades previstas no artigo 56 da Lei Municipal nº 4.618/2013.”

**“Art. 9º-A.** As pessoas jurídicas obrigadas à declaração eletrônica de serviços deverão apresentá-la individualmente por inscrição municipal.”

**“Art. 9º-B.** A declaração eletrônica de serviços importa em reconhecimento do débito pelo contribuinte e/ou responsável tributário, nos termos da legislação tributária nacional e municipal.”

**“Art. 9º-C.** O Secretário Municipal de Finanças, nos termos dos artigos 43 e 43-A ambos da Lei Municipal nº 4.618/2013, poderá editar normas complementares para fiel aplicação deste Decreto.”

**Art. 18.** O Decreto nº 6.157, de 21 de junho de 2012, que *Regulamenta e institui a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) no Município de Itatiba e dá outras providências*, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

**(Decreto nº 7.083/18) fls. 08**

**“Art. 1º.** .....

**Parágrafo Único.** A Nota Fiscal de Serviços eletrônica - NFS-e substitui:

I – a Nota Fiscal de Prestação de Serviços – Série A;

II – a Nota Fiscal-Fatura de Serviço;

III – a Nota Fiscal de Serviços não Tributados ou Isentos - Série C;

IV – outras Notas Fiscais de Serviços, conforme regulamento expedido pela Secretaria Municipal de Finanças.”

**“Art. 2º.** .....

**§ 1º.** Os estabelecimentos que realizem os eventos previstos no inciso II deste artigo ficam obrigados a emitir Cupom Fiscal de Serviços – CFS na forma do regulamento.”

**“Art. 15.** Os regimes especiais concedidos aos contribuintes para emissão de documentos fiscais poderão ser revistos a qualquer tempo pela Administração Tributária Municipal.”

**“Art. 15-A.** Os estabelecimentos de ensino, instrução, treinamento, avaliação de conhecimentos, de qualquer grau ou natureza, enquadrados nos itens de serviços 8.01 e 8.02 ambos da Lista de Serviços do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.618/2013, ficam obrigados à emissão da NFS-e, individualmente, para cada aluno, facultando-se o processamento do referido documento fiscal em lote pelo sistema eletrônico, conforme regulamento expedido pela Secretaria Municipal de Finanças.

**Parágrafo único.** Os contribuintes tratados no caput deste artigo e que tiveram regime especial para emissão do documento fiscal deferido anteriormente pela Secretaria

**Municipal de Finanças terão o prazo de 01 (um) ano, a partir da publicação do regulamento previsto no caput deste artigo, para se adequarem às novas regras.”**

**“Art. 15-B.** O ISS de diversões públicas, lazer, entretenimento e congêneres, especificados no item 12 da Lista de Serviços constante no artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.618/2013, será calculado na forma disposta no artigo 22 desta mesma Lei.”

**“Art. 15-C.** O microempreendedor individual, optante pelo Sistema de Recolhimento de Valores Fixos Mensais dos Tributos Abrangidos pelo Simples Nacional – SIMEI, quando obrigado à emissão do documento fiscal, deverá utilizar a NFS-e, nos termos

**(Decreto nº 7.083/18) fls. 09**

do art. 106, II, da Resolução nº 140, de 22 de maio de 2018, do Comitê Gestor do Simples Nacional.”

**“Art. 15-D.** Fica autorizada a emissão de documento fiscal municipal para empresas que locam bens móveis, conforme regulamento da Secretaria Municipal de Finanças.”

**“Art. 17.** O Secretário Municipal de Finanças, nos termos dos artigos 43 e 43-A ambos da Lei Municipal nº 4.618/2013, poderá editar normas complementares para fiel aplicação deste Decreto.”

**Art. 19.** O Decreto nº 7.013, de 15 de dezembro de 2017, que *Dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal nº 5.063, de 29 de setembro de 2017*, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

**“Art. 2º.** .....

**§ 1º.** O ISSQN devido nos termos dos artigos 1º e 2º, ambos da Lei Municipal nº 5.063/2017 deverá ser pago em até 12 (doze) parcelas tendo seus vencimentos sempre no 10º (décimo) dia útil de cada mês, sendo a primeira parcela no mês de abril do exercício corrente e a última no mês de março do exercício subsequente.

**§ 6º.** Para os contribuintes tratados no § 4º deste artigo, a quantidade de parcelas será determinada com base nas regras do artigo 7º, da Lei Municipal nº 5.063/2017.

**§ 7º.** O valor mínimo de cada parcela mensal será de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).”

**Art. 20.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”, em 03 de agosto de 2018.

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

**(Decreto nº 7.083/18) fls. 10**

**ALOÍSIO CARLOS POLESSI**  
Secretário de Finanças

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**MARIANA SILVA SANCHES TORCATTI**  
Secretária dos Negócios Jurídicos

**DECRETO Nº 7.084, DE 03 DE AGOSTO DE 2018**

**“Dispõe sobre o envio à Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura do Município de Itatiba, de dados dos documentos que especifica e dá outras disposições”.**

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

**Considerando** o princípio da eficiência inserido no artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

**Considerando** o disposto no artigo 68, incisos VI e X e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Itatiba;

**Considerando** a necessidade de aprimorar o procedimento de apuração do Índice de Participação do Município na cota parte do Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS;

**Considerando** que as informações prestadas pelos contribuintes do ICMS à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, para apuração do imposto, são realizadas por meio eletrônico; e

**Considerando** o disposto na Lei Complementar Federal nº 63, de 11 de janeiro de 1990 e na Portaria nº 36, de 31 de março de 2003, expedida pela Coordenadoria de Administração Tributária da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo;

**D E C R E T A :**

**Art. 1º.** Os dados das GIAS, SPED, GIAS SUBSTITUTIVAS, DIPAM A e DIPAM B, dos contribuintes enquadrados no Regime Periódico de Apuração - RPA, da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, referentes à circulação de mercadorias e prestação de serviços ocorridos no território do Município de Itatiba, deverão ser enviados à Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura do Município de Itatiba/SP, em arquivos com extensão “prf” ou “mab”, exportados do programa NOVA GIA, da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.

**(Decreto nº 7.084/18) fls. 02**

**Art. 2º.** As informações deverão ser apresentadas à Secretaria Municipal de Finanças até o último dia útil do mês seguinte ao do fato gerador do tributo, após a entrega para a Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.

**§ 1º.** Os contribuintes deverão encaminhar as informações do exercício de 2017 e dos meses de 2018, anteriores à vigência deste Decreto, até 30 (trinta) dias após sua publicação.

**§ 2º.** A apresentação das informações anteriores ao exercício de 2017, limitado à 05 (cinco) exercícios, deverão ser apresentados em até 06 (seis) meses após a publicação deste Decreto.

**Art. 3º.** A Seção de Auditoria e Fiscalização Tributária, da Secretaria Municipal de Finanças, poderá verificar os documentos fiscais que, nos termos da lei federal ou estadual, devam acompanhar as mercadorias, em operações de que participem produtores, industriais e comerciantes estabelecidos em seu território.

**§ 1º.** Apurada qualquer irregularidade, as autoridades fiscais tributárias deverão comunicá-la à repartição estadual incumbida do cálculo do respectivo índice, assim como à autoridade competente.

**§ 2º.** Sem prejuízo do cumprimento de outras obrigações a que estiverem sujeitos por lei federal ou estadual, os produtores serão obrigados, quando solicitados, a informar, às autoridades tributárias municipais, o valor e o destino das mercadorias que tiverem produzido.

**§ 3º.** A verificação das informações e dos documentos fiscais competem aos Auditores-Fiscais de Rendas Municipais, da Secretaria Municipal de Finanças, designados para acompanhamento da composição dos valores do Índice de Participação do Município na Quota-Parte Municipal do ICMS.

**Art. 4º.** Todos os dados deverão ser enviados eletronicamente para a Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura do Município de Itatiba/SP.

**Parágrafo único.** As instruções, configuração do arquivo e endereços eletrônicos estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura do Município de Itatiba/SP, na internet.

**Art. 5º.** No caso de recusa ou de embaraços na entrega dos dados e das informações referidas nos artigos anteriores, o contribuinte responsável incorrerá nas infrações e nas sanções disciplinadas no ordenamento tributário e na perda de benefícios.

**Art. 6º.** O Secretário Municipal de Finanças fica autorizado, nos termos do artigo 73, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Itatiba e mediante **(Decreto nº 7.084/18) fls. 03** atos próprios, a editar as normas complementares para fiel cumprimento deste Decreto.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”, em 03 de agosto de 2018.

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

**ALOÍSIO CARLOS POLESSI**  
Secretário de Finanças

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**MARIANA SILVA SANCHES TORCATTI**  
Secretária dos Negócios Jurídicos

**DECRETO Nº 7.085, DE 03 DE AGOSTO DE 2018**

**“Regulamenta o procedimento para solicitações de reconhecimento de imunidade tributária, e dá outras providências.”**

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

**Considerando** os princípios da Administração Pública inseridos no artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;





# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

**Considerando** o disposto no artigo 68, incisos VI e X e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Itatiba;

**Considerando** os artigos 5º e 467 da Lei Municipal nº 3.243, de 28 de dezembro de 1998 (Código Tributário Municipal);

**Considerando** a necessidade de regulamentar o procedimento para pedidos de reconhecimento de imunidade de impostos municipais;

## DECRETA:

**Art. 1º.** Os pedidos de reconhecimento ou manutenção de imunidade de impostos municipais deverão ser formalizados por meio de requerimento apresentado no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Itatiba e encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º.** No ato do requerimento o contribuinte deverá apresentar, sem prejuízo do que constar em regulamento da Secretaria Municipal de Finanças, os seguintes documentos:

I - Comprovante de inscrição e de situação Cadastral de Pessoa Jurídica expedido pela Receita Federal do Brasil;

II - contrato ou estatuto social, a ata de eleição dos dirigentes da entidade, devidamente atualizados e registrados;

(Decreto nº 7.085/18) fls. 02

III - fotocópias do RG e do CPF do sócio, representante legal com poderes para representar conforme ata de eleição;

IV - sem prejuízo dos documentos do inciso anterior, da procuração do requerente, com firma reconhecida, se por instrumento particular, concedendo poderes ao mandatário para abrir processos, objeto de benefício, em se tratando de pedidos formulados por meio de procuradores;

V - fotocópias do RG e do CPF do procurador;

VI - Certidão ou Certificado de Cadastro Mobiliário;

VII - Certidão ou Certificado de Cadastro de Imóvel;

VIII - Certificado de Entidade Beneficente ou publicação no Diário Oficial da União no prazo de validade, quando for o caso;

IX - declaração, sob as penas da lei, em especial daquelas previstas no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), no art. 1º da Lei Federal nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990 (lei dos crimes contra a ordem tributária), e no Código Tributário Municipal, de que cumpre os requisitos necessários para reconhecimento ou manutenção da imunidade tributária previstos no art. 14 do Código Tributário Nacional;

X - a indicação do número do processo administrativo anterior que concedeu o benefício, no caso de pedidos de renovação ou manutenção da imunidade.

**Parágrafo único.** A Seção de Auditoria e Fiscalização Tributária, da Secretaria Municipal de Finanças, poderá solicitar, a qualquer tempo, do contribuinte a apresentação de livros, documentos, informações e outros esclarecimentos para subsidiar o deferimento ou indeferimento do pedido, conforme artigos 194 a 197 do Código Tributário Nacional, artigos 40 e 41 do Código Tributário Municipal e artigo 52, da Lei Municipal nº 4.618, de 20/12/13.

**Art. 3º.** Reconhecida a imunidade tributária prevista na alínea "a" do inciso VI do art. 150 da Constituição Federal, o beneficiário ficará dispensado da apresentação do requerimento a que se refere o artigo 1º, devendo fazê-lo apenas quando convocado pela Auditores-Fiscais de Rendas Municipais, da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 4º.** Reconhecida a imunidade tributária prevista na alínea "b" e "c" do inciso VI do art. 150 da Constituição Federal, o beneficiário deverá, a cada 03 (três) anos, a contar da data do deferimento, renovar o pedido na forma deste Decreto.

(Decreto nº 7.085/18) fls. 03

**Art. 5º.** A imunidade tributária poderá ser revogada a qualquer tempo, caso fique comprovado que o beneficiário deixou de atender aos requisitos legais ou regulamentares referentes à matéria, ou caso o beneficiário não atenda às solicitações ou convocações formuladas pelos Auditores Fiscais de Rendas Municipais para comprovação da manutenção do benefício.

**Art. 6º.** A imunidade dos impostos municipais:

I - não exoneram os contribuintes beneficiários do cumprimento das obrigações acessórias previstas na legislação;

II - não se estendem para os casos de substituições tributárias.

**Art. 7º.** Cabe ao beneficiário informar à Seção de Auditoria e Fiscalização Tributária, da Secretaria Municipal de Finanças, que o benefício tornou-se indevido, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do momento em que as condições que justificaram a sua concessão deixarem de ser preenchidas.

**Art. 8º.** Para os exercícios em que o contribuinte, conforme verificado pelos Auditores Fiscais de Rendas Municipais, não comprovar o cumprimento das exigências legais para a concessão do benefício, deverá ser efetuado o lançamento de ofício.

**Art. 9º.** Os contribuintes tratados neste Decreto, que já obtêm imunidade tributária reconhecida anteriormente pela Administração Tributária Municipal deverão, no prazo improrrogável de 01 de janeiro a 28 de fevereiro do exercício de 2019, solicitar a renovação do citado benefício mediante processo administrativo, conforme as regras deste regulamento.

**Parágrafo único.** O pedido de renovação tratado no caput deste artigo será analisado conforme regras deste Decreto e demais normas aplicáveis, sob pena de revogação automática e de ofício do benefício concedido.

**Art. 10.** Compete ao Secretário Municipal de Finanças, nos termos do artigo 73, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Itatiba e mediante atos próprios, a edição de normas complementares para fiel cumprimento deste Decreto.

**Art. 11.** Este Decreto entra em vigor no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consolini", em 03 de agosto de 2018.

(Decreto nº 7.085/18) fls. 04

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

## ALOÍSIO CARLOS POLESSI Secretário de Finanças

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

## MARIANA SILVA SANCHES TORCATTI Secretária dos Negócios Jurídicos

# EXTRATOS

**Extrato do Segundo Termo de Aditamento ao Contrato n.º113/2014. Processo Administrativo n.º1321/2010. Modalidade:** Dispensa de Licitação, Art. 24, X, Lei Federal n.º8.666/93. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** UNION CHEMIE COMERCIO EXTERIOR LTDA. **Objeto:** O presente termo aditivo tem por finalidade aditar o Contrato nº113/2014 na cláusula sétima, item 7.1, em virtude de prorrogação do prazo de vigência, conforme justificativas encartadas no processo administrativo nº01321/2010. **Prazo:** Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato nº113/2014 por mais 30 (trinta) dias. **Assinatura:** 06/07/2018.

**Extrato do Terceiro Termo de Aditamento ao Contrato n.º69/2016. Processo Administrativo n.º0068/2016. Modalidade:** Pregão Presencial n.º37/2016. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** FINTEL SISTEMAS DE INFORMÁTICA EIRELI ME. **Objeto:** O presente termo aditivo tem por finalidade aditar o Contrato nº69/2016 na cláusula sexta, item 6.1, em virtude de prorrogação do prazo de vigência, conforme justificativas encartadas no processo administrativo nº201600000068. **Valor:** R\$ 325.200,00 (trezentos e cinco mil e duzentos reais). **Doação Orçamentária:** 3.3.90.39.00, 04.122.0004.2.009. **Prazo:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº69/2016 pelo período de 12 (doze) meses. **Assinatura:** 12/07/2018.

**Extrato do Termo de Contrato n.º64/2018. Processo Administrativo n.º2018000002793. Modalidade:** Pregão Presencial n.º48/2018. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** Kelly Vanessa Schoemberger –ME. **Objeto:** Constitui o objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aulas de treinamento de modalidades esportivas, em regime de empreitada. **Valor:** R\$ 376.896,48 (trezentos e setenta e seis mil, oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos). **Doação Orçamentária:** 3.3.90.39.00, 27.811.0010.2.082. **Prazo:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 16/07/2018.

**Extrato do Termo de Contrato n.º65/2018. Processo Administrativo n.º4823/2018. Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação art. 25, Lei Federal 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** Imprensa Oficial do Estado S/A – IMESP. **Objeto:** Prestação de serviços de publicidade legal de todos os atos de interesse da CONTRATANTE, pelo sistema "on-line", nos respectivos cadernos do "Diário Oficial do Estado de São Paulo". **Valor:** R\$ 9.219,00 (nove mil e duzentos e dezenove reais). **Doação Orçamentária:** 3.3.90.39.00, 04.122.0005.2.067. **Prazo:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 17/07/2018.

**Extrato do Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato n.º132/2017. Processo Administrativo n.º01875/2017. Modalidade:** Chamamento Público n.º03/2017.

**Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** Banco do Brasil S/A. **Objeto:** O presente termo aditivo tem por finalidade aditar o Contrato nº132/2017 na cláusula Quinta, item 5.1, em virtude de prorrogação do prazo de vigência, conforme justificativas encartadas no processo administrativo nº01875/2017. **Prazo:** Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato nº132/2017 por mais 12 (doze) meses, a contar do vencimento, com aplicação do reajuste previsto na cláusula 5.1 do Termo de Contrato. **Assinatura:** 20/07/2018.

**Extrato do Segundo Termo de Aditamento ao Contrato n.º89/2016. Processo Administrativo n.º02891/2016. Modalidade:** Pregão Presencial n.º76/2016. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** Ideal's Clean Serviços De Limpeza Eireli EPP. **Objeto:** O presente instrumento tem por finalidade aditar o contrato n.º89/2016, na cláusula VII, item 7.1, a fim de prorrogar o prazo de vigência do contrato, conforme justificativas encartadas no processo administrativo n.º 2016000002891. **Valor:** R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais). **Doação Orçamentária:** 3.3.90.37.00, 04.122.0004.2.090. **Prazo:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº89/2016 pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 22/07/2018. **Assinatura:** 20/07/2018.

**Extrato do Termo de Contrato n.º66/2018. Processo Administrativo n.º3587/2018. Modalidade:** DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 24, X, LEI FEDERAL N.º 8666/93. **Localatária:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Locadora:** Maria das Dores Alves Mesquita da Silva. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel situado na Avenida Pedro Mascagni, n.º503, Jardim Galeto, neste Município de Itatiba/SP, objeto da matrícula nº033960 do Cartório de Registro de Imóveis de Itatiba SP, objetivando o funcionamento de um Pólo Esportivo e Lazer e abrigo das instalações da Secretaria de Esportes. **Valor:** R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais). **Doação Orçamentária:** 3.3.90.36.00, 27.812.0010.2.082. **Prazo:** 36 (trinta e seis) meses. **Assinatura:** 25/07/2018.

**Extrato do Termo de Contrato n.º67/2018. Processo Administrativo n.º4702/2017. Modalidade:** Pregão Presencial n.º103/2017. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** Associação Beneficente Dos Amigos Do Recanto Renascer - Abarr. **Objeto:** Constitui o objeto do presente contrato contratação de vagas em clínica de tratamento de dependência química em regime de contenção para adolescentes sexo masculino (SC nº1443/2018/ OS nº529/2018 e SC nº1444/2018/ OS nº528/2018), de acordo com as quantidades, especificações e prazos contidos neste contrato e constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital de Pregão nº 103/2017. **Valor:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). **Doação Orçamentária:** 3.3.90.39.00, 08.243.0014.2.062. **Prazo:** 6 (seis) meses. **Assinatura:** 30/07/2018.

**Extrato do Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato n.º138/2017. Processo Administrativo n.º01875/2017. Modalidade:** Chamamento Público n.º03/2017. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** Itaú Unibanco S/A. **Objeto:** O presente termo aditivo tem por finalidade aditar o Contrato nº138/2017 na cláusula Quinta, item 5.1, em virtude de prorrogação do prazo de vigência, conforme justificativas encartadas no processo administrativo nº01875/2017. **Prazo:** Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato nº138/2017 por mais 12 (doze) meses, a contar do vencimento, com aplicação do reajuste previsto na cláusula 5.1 do Termo de Contrato. **Assinatura:** 31/07/2018.

# NOTIFICAÇÕES

## NOTIFICAÇÃO 33119/2018

Interessado: Valerio Bonafe  
Assunto: Perturbação de Sossego Público  
Rec 1193

Tem a presente a finalidade de notificar o (a) Sr (a) Valerio Bonafe proprietário (a) do imóvel sito à Rua Sebastião Conde de Oliveira Q – 32 L – 04 – Lt Vivendas D´água (Registro 8438), para paralisar imediatamente a perturbação de sossego público referente ao imóvel acima citado, conforme as exigências do artigo 157, da Lei Municipal nº 3053/98 – Código de Posturas.

Como a correspondência não foi recebida, publica-se a presente notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 18 de julho de 2018

**Jorge Nicolau**  
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento

## AUTO DE INFRAÇÃO 10151/2018

Processo n 2018.04437  
Interessado : Alex Leite Fernandes e o  
Assunto: Limpeza de terreno

Tem a presente, a finalidade de notificar o (a) Sr (Sra) Alex Leite Fernandes e o proprietário(a) do imóvel localizado a Rua Benvidina Martins Ceolin Q – F L – 32 (Registro 63552 ) para que no prazo de 10 (DEZ) dias a contar desta publicação, efetuar com urgência a limpeza do terreno (copinar toda a vegetação, retirando, através de caçambas, o material oriundo da poda, inclusive materiais servíveis e inservíveis, mantendo-o limpo e não atendo fogo), referente ao seu imóvel acima descrito, devido a preservação da saúde e da segurança públicas, que possa vir a contribuir com a proliferação da dengue principalmente no tocante aos imóveis lindeiros, conforme exigências dos artigos 160 da Lei Municipal nº 3.053/98 – Código de Posturas

Com a correspondência extraviada via correio, publica-se o presente auto de infração com seu respectivo boleto no valor de R\$ 401,33 (quatrocentos e um reais e trinta e tres centavos), cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

25 de Maio de 2018

**Jorge Nicolau**  
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento

**Notificação: 32032/2018**  
Interessada: Bussiness Park  
Empreendimentos Imobiliários Ltda  
Assunto: Passeio Público  
Rec : 1242

Tem a presente, a finalidade informar o (a) sr (sra) Bussiness Park Empreendimentos Imobiliários Ltda proprietário (a) do imóvel localizado a Rua Luiz Minor Okada Q – F L – 03 - Jd das Painelras (registro 63869) para providenciar a desobstrução do passeio público defronte à sua propriedade acima citado, com a remoção de qualquer material ou construção que esteja invadindo o passeio público, no prazo de 20 (vinte) dias a contar desta publicação, conforme as exigências do artigo 140 da Lei Municipal nº 3.053/98 – Código de Posturas.

Como a correspondência foi devolvida via correio, publica-se a presente notificação cientificando-o que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato



# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

Implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.  
Itatiba, 25 de Junho de 2018

**Jorge Nicolau**  
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento

## CONVOCAÇÕES

### Recursos Humanos

### Secretaria de Administração

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **CONVOCA** o (os) candidato (os) abaixo relacionado (os), aprovado (os) em Concurso Público Edital - **01/2018** a comparecer ao Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", situado na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca, para apresentação de documentos: **Dia 10/08/2018 às 09h30min no balcão do RH.**

**Assistente Social** (Comparecer com RG, Comprovante de Conclusão do Ensino Superior e Registro no CRESS).  
1º Carmen Monari

**Auxiliar Administrativo** (Comparecer com RG e Comprovante de Conclusão do Ensino Médio).  
1º Ricardo Szoke Ghelfi (Vaga Deficiente)

5º Cristina Alves De Lima Oliveira

6º Grace Kelly Menegaco  
7º Itamara Santos Silva

**Auxiliar de Farmácia** (Comparecer com RG, Comprovante de Conclusão do Ensino Médio e Experiência comprovada no ramo farmacêutico de no mínimo 6 meses).  
4º Silvana Aparecida De Oliveira  
5º Cristiano Pimentel De Matos

**Médico Neuropediatra** (Comparecer com RG, Registro no CRM e especialização ou residência médica reconhecida na área).  
2º Alexandre Dahrug Barros

**Professor II - PEB II - Artes** (Comparecer com RG e Comprovante de Conclusão de Licenciatura de Graduação Plena com Habilitação específica em Artes Visuais, Artes com habilitação em Artes Cênicas(s), Arte(s) com habilitação em Artes Plásticas, Arte(s) com habilitação em Dança(s), Arte(s) com habilitação em Música, Arte(s) com habilitação em Teatro, Artes Cênicas, Artes Plásticas, Artes Visuais, Arte(s), Dança, Educação Artística, Educação Musical, Música, Teatro).  
3º Giovanna Puccinelli Rela

**Psicólogo** (Comparecer com RG, Comprovante de Conclusão do Ensino Superior e Registro no CRP).  
1º Thiago Tonia Ribeiro

**Técnico em Enfermagem** (Comparecer com RG, comprovante de conclusão do Ensino Técnico e Registro no COREN).  
1º Adilaine Cristina De Oliveira Bernardis

2º Mariana Bernardon  
3º Roseane Aparecida Cardoso Fernandes  
4º Julia Nunes Da Silva  
5º Leandro Pinheiro Martos

Itatiba, 09 de Agosto de 2018.

Stefania Penteado Corradini Rela  
Responsável pela Secretaria de Administração

**Notificação: 32033/2018**  
Interessada: EDCARLOS COSTA DOS SANTOS  
Assunto: Passeio Público  
Rec : 1243

Tem a presente, a finalidade informar o (a) sr (sra) EDCARLOS COSTA DOS SANTOS proprietário (a) do imóvel localizado a Rua Luiz Minoru Okada Q - F L - 02 - Jd das Paineiras (registro 63868) para providenciar a desobstrução do passeio público defronte à sua propriedade acima citado, com a remoção de qualquer material ou construção que esteja invadindo o passeio público, no prazo de 20 (vinte) dias a contar desta publicação, conforme as exigências do artigo 140 da Lei Municipal nº 3.053/98 - Código de Posturas.

Como a correspondência foi devolvida via correio, publica-se a presente notificação cientificando-o que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 25 de Junho de 2018

**Jorge Nicolau**  
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento

## PORTARIA

PORTARIA Nº 7.127, DE 08 DE AGOSTO DE 2018

"Nomeia servidora."

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

**NOMEAR:**

**ANA PAULA SOUTO DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG nº 64.362.031-X e inscrita no CPF/MF sob o nº 873.958.194/20, para exercer o Emprego Público, de provimento em comissão, de Assessora de Gabinete - AG1, lotada junto a Secretaria de Saúde, no regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, a partir desta data.

**CUMPRAR-SE.**

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline" em 08 de agosto de 2018.

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**MARIANA SILVA SANCHES TORCATTI**  
Secretária dos Negócios Jurídicos

## LICITAÇÃO

**CONVITE Nº 002/2018**  
Processo nº 4983/2018  
Referência: Procedimento licitatório Edital nº 85/2018

Objeto: Contratação de empresa de planejamento e consultoria de trânsito.

### HOMOLOGAÇÃO

De conformidade com a ata de julgamento da Comissão Permanente de Licitações, que adoto, hei por bem **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** procedimento da licitação à licitante vencedora: **IMPACTO Consultoria Empresarial Ltda**, valor total de **R\$ 35.800,00 (trinta e cinco mil e oitocentos reais)**.

À Seção de Licitações para medidas pertinentes, na conformidade da legislação vigente.

Publique-se.

Em, 08 de agosto de 2018.

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

## COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Itatiba vem, através do presente, informar que todos aqueles interessados em serem colaboradores/patrocinadores de itens do evento da **Semana da Pátria - 2018** deverão dirigir-se a Secretaria da Educação (endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca), ou entrar em contato através do email **educacao@eduapoi.itatiba.sp.gov.br**, no período de **13 de agosto a 17 de agosto de 2018**, para formalizarem a manifestação de interesse e tomarem conhecimento dos procedimentos necessários.

## Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda oferece através do PAT as seguintes vagas:

**MOTORISTA CARRETEIRO**  
Experiência - Ensino médio completo - CNH E

**ELETROMECÂNICO**  
Experiência - Ensino médio - Cursos

**AUXILIAR DE APOIO LOGÍSTICO**  
Ensino médio - Experiência logística ou produção

**CONFERENTE**  
Ensino médio - Experiência logística ou produção - Coletor (RF ou WMS)

**OPERADOR DE EMPILHADEIRA**  
Experiência - Ensino médio - Curso

**Não são fornecidas informações de vagas por telefone**

**O PAT - Posto de Atendimento ao Trabalhador fica na Avenida Vinte e nove de abril, 35 (anexo ao Mercado Municipal)**

# ITATIBA CONTRA A DENGUE CHIKUNGUNYA E ZIKA VÍRUS



## PEQUENAS ATITUDES FAZEM TODA A DIFERENÇA:



Coloque areia nos pratinhos de plantas



Mantenha sempre as calhas limpas



Verifique se a caixa d'água está bem fechada



Mantenha a lixeira ou saco de lixo sempre fechado



Mantenhas as garrafas sempre viradas para baixo



Guarde pneus em locais cobertos

**O terreno mal cuidado, com mato alto e com descarte irregular de lixo e entulho é um atrativo para o mosquito.**

**DENUNCIE: 3183-0760 / 3183-0635 / 4538-6239**



Prefeitura de Itatiba  
GOVERNO PRESENTE